PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Diário Oficial Pr. edição n.º 1335 de 19/07/82, pág. 28

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA

LEI Nº 697

DATA: 09.07.82

SÚMULA: autoriza aquisição de uma área de terras destinada à Garagem da Prefeitura e à regularização da situação dos detentores de domínio lá existentes

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, pelo preço total de Cr$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) parte do lote rural nº 305 (trezentos e cinco) da 2ª. gleba do loteamento da Cia. Mate Laranjeira, com a área de 23.725 m². localizada neste Município, no povoado de São Domingos propriedade atribuída a José Domingos da Silva e sua mulher.

Art. 2º. Fica, outrossim, o Chefe do Executivo, autorizado a legalizar a situação de posseiros, localizados há mais de ano e dia na área descrita no art. 1º, podendo, para tanto, alienar por doação os imóveis cujos possuidores figuraram como sujeitos ativos em contrato quitado de compromisso de compra e venda ou documento equivalente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 09 DE JULHO DE 1 982.

Bel. Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

TIP. LEX